



CM GUIMARAES <compras.cmguimaraes@gmail.com>

ATO CONVOCATÓRIO - Assinatura de Contrato Administrativo

4 mensagens

CM GUIMARAES <compras.cmguimaraes@gmail.com>

4 de junho de 2025 às 09:34

Para: thiagocastro@tcastradv.com, Thiago.castradv@yahoo.com.br

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 036/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 26.711.335/0001-01, sediada na Rua das Andirobas, nº 17, QD-44, Jardim Renascença, São Luís – MA, representada pelo seu proprietário, Sr. Thiago de Sousa Castro, CPF nº 026.901.583-37, OAB/MA nº 11.657, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Guimarães, com sede à Avenida José Bruno de Barros, 121, Centro, Guimarães/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ASSESSOR JURÍDICO(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, no informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail compras.guimaraes@gmail.com

1. **CERTIDÃO CONSOLIDADA DO TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Sr. Anderson Lisboa Avelar
Presidente da Câmara
Contratante

Thiago Castro <thiago.castradv@yahoo.com.br>

4 de junho de 2025 às 15:08

Para: CM GUIMARAES <compras.cmguimaraes@gmail.com>

Envio a documentação e solicito a assinatura por formato digital.

Em 4 de jun. de 2025, à(s) 09:34, CM GUIMARAES <compras.cmguimaraes@gmail.com> escreveu:

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 036/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **THIAGO CASTRO -**



SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 26.711.335/0001-01, sediada na Rua das Andirobas, nº 17, QD-44, Jardim Renascença, São Luís – MA, representada pelo seu proprietário, Sr. Thiago de Sousa Castro, CPF nº 026.901.583-37, OAB/MA nº 11.657, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Guimarães, com sede à Avenida José Bruno de Barros, 121, Centro, Guimarães/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ASSESSOR JURÍDICO(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, no informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail compras.guimaraes@gmail.com

1. **CERTIDÃO CONSOLIDADA DO TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Sr. Anderson Lisboa Avelar
Presidente da Câmara
Contratante

ConsultaConsolidada_26711335000101-tcu.pdf
51K

CM GUIMARAES <compras.cmguimaraes@gmail.com>
Para: Thiago Castro <thiago.castroadv@yahoo.com.br>

4 de junho de 2025 às 15:20

Segue o referido contrato para assinatura.

Em qua., 4 de jun. de 2025 às 15:08, Thiago Castro <thiago.castroadv@yahoo.com.br> escreveu:
Envio a documentação e solicito a assinatura por formato digital.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO 014.2025 - JURIDICO.pdf
232K

Thiago Castro <thiago.castroadv@yahoo.com.br>
Para: CM GUIMARAES <compras.cmguimaraes@gmail.com>

4 de junho de 2025 às 18:52

Segue contrato assinado em anexo.

Em 4 de jun. de 2025, às(s) 15:20, CM GUIMARAES <compras.cmguimaraes@gmail.com>

Segue o referido contrato para assinatura.

Em qua., 4 de jun. de 2025 às 15:08, Thiago Castro <thiago.castroadv@yahoo.com.br> escreveu:
Envio a documentação e solicito a assinatura por formato digital.

Em 4 de jun. de 2025, às(s) 09:34, CM GUIMARAES
<compras.cmguimaraes@gmail.com> escreveu:

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 036/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 26.711.335/0001-01, sediada na Rua das Andirobas, nº 17, QD-44, Jardim Renascença, São Luís – MA, representada pelo seu proprietário, Sr. Thiago de Sousa Castro, CPF nº 026.901.583-37, OAB/MA nº 11.657, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Guimarães, com sede à Avenida José Bruno de Barros, 121, Centro, Guimarães/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ASSESSOR JURÍDICO(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, no informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail compras.guimaraes@gmail.com

1. **CERTIDÃO CONSOLIDADA DO TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Sr. Anderson Lisboa Avelar
Presidente da Câmara
Contratante

<CONTRATO 014.2025 - JURIDICO.pdf>

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	38/2025
FLS	248
Rubrica	L



CONTRATO_014.2025_-_JURIDICO_assinado.pdf

323K



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA
Proc. nº: 036/2025
Fls. 243
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
PROC. ADM. Nº 036/2025
INEX. DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
GUIMARÃES E A EMPRESA THIAGO
CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GUIMARÃES – MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**, situada à Avenida José Bruno de Barros, 121, Centro, Guimarães – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.628.126/0001-54, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Anderson Lisboa Avelar, inscrita no CPF nº 012.283.893-90, a seguir denominada CONTRATANTE; e a empresa **THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 26.711.335/0001-01, sediada na Rua das Andirobas, nº 17, QD-44, Jardim Renascença, São Luís – MA, representada pelo seu proprietário, Sr. Thiago de Sousa Castro, CPF nº 026.901.583-37, OAB/MA nº 11.657, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133/21, em face da Inexibilidade de Licitação nº 005/2025, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Guimarães/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- II.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- II.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- II.3. Executar os Serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- II.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- II.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



II.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

II.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

II.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

II.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

II.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

II.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;

III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;



III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, que serão pagos em 07 (sete) parcelas iguais, dentro do exercício vigente, conforme entrega dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas	Mês	7	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA

Proc. nº: 036/2025

Fls. 216

Rubrica: [assinatura]

Aplicáveis, Atos Irregulares,
Consequências Legais;
Exames de Documentos;
Acompanhamento de
Auditorias de Órgãos de
Controle Externo. Todos os
serviços serão feitos em
apoio a Assessoria Jurídica
da Câmara Municipal.

TOTAL

VALOR

R\$ 42.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de GUIMARÃES(MA):

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.01.01.031.01.2001.000
Ação	MAN. FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1. Os pagamentos dos itens objeto deste Edital, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o ateste da Nota Fiscal apresentada.

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:



- a) sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- b) os valores são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato;
- c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à entrega do material;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

VIII. A CONTRATANTE designa um servidor para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;



IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº 036/2025**;

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido Na Lei nº 14.133/2021;

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de GUIMARÃES o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:



IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

XIV. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, nos termos legais, desde sua publicação. A vigência poderá ser prorrogada, observadas as disposições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guimarães - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA

Proc. nº: 036/2025

Fls. 251

Rubrica: [assinatura]

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Guimarães/MA, 04 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente



THIAGO DE SOUSA CASTRO

Data: 04/06/2025 18:47:52-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Anderson Lisboa Avelar

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES/MA

Sr. Anderson Lisboa Avelar

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

**THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

Sr. Thiago de Sousa Castro

Proprietário

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA
Proc. nº: 036/2025
Fls. 262
Rubrica: 4

**EXTRATO DO CONTRATO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 014/2025. **PROCESSO ADM.:** 036/2025.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.628.126/0001-54, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Anderson Lisboa Avelar, inscrita no CPF nº XXX.XXX.893-90, a seguir denominada CONTRATANTE; e a empresa THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 26.711.335/0001-01, representada pelo seu proprietário, Sr. Thiago de Sousa Castro, CPF nº XXX.XXX.583-37, OAB/MA nº XX.X57, a seguir denominado CONTRATADO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Guimarães/MA. Conforme especificação contidas na licitação na modalidade Inexibilidade de Licitação Nº 005/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21. **VALOR:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da data de sua publicação até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei nº 14.133/2021. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal. Guimarães - MA, em 04 de junho de 2025.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
LEGISLATIVO



GUIMARÃES - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 5 - Nº 745 / 2025 :: QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO	1
EXTRATO DO CONTRATO	1

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Inexibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Guimarães/MA. **PROC. ADM. Nº 036/2025.** **FUNDAMENTAÇÃO:** No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta. **VALOR:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **NOME DO CREDOR:** THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 26.711.335/0001-01. Guimarães – Maranhão, em 03 de junho de 2025. Anderson Lisboa Avelar, Presidente da Câmara.

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 014/2025. **PROCESSO ADM.:** 036/2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.628.126/0001-54, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Anderson Lisboa Avelar, inscrita no CPF nº XXX.XXX.893-90, a seguir denominada CONTRATANTE; e a empresa THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 26.711.335/0001-01, representada pelo seu proprietário, Sr. Thiago de Sousa Castro, CPF nº XXX.XXX.583-37, OAB/MA nº XX.X57, a seguir denominado CONTRATADO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Guimarães/MA. Conforme especificação contidas na licitação na modalidade Inexibilidade de Licitação Nº 005/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21. **VALOR:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da data de sua publicação até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei nº 14.133/2021. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal. Guimarães - MA, em 04 de junho de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmguimaraes.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8523bf53564aedf07801385ab4ed2f26c720ce0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
LEGISLATIVO



GUIMARÃES - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 5 - Nº 697 / 2025 :: QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

Portaria nº 17/2025-GP..... 1

Portaria nº 17/2025-GP

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, III, a, do Regimento Interno desta Casa legislativa,

Considerando o que determina a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sobre a obrigatoriedade de Fiscal nas ações e acompanhamentos dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR – GILVAN DE JESUS FERREIRA SILVA, RG 0418596420110 - MA, CPF: 607.824.163-06 para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** de acordo com Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guimarães, símbolo CC3, e remuneração fixada na forma da lei.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem ao dia 17 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guimarães/MA, em 27 de março de 2025.

Anderson Lisboa Avelar

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmguimaraes.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cb7dcd1132edf8460512b4e904fd3247b2810cdb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.711.335/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:44 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **7BE6.AAEE.B558.252F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 068695/25

Data da Certidão: 31/03/2025 09:11:34

CPF/CNPJ 26711335000101 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUÍNTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028594/25

Data da Certidão: 31/03/2025 09:14:03

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26711335000101

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010343072025

Validade: 13/06/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.711.335/0001-01	Inscrição Municipal: 98225667
Razão Social: THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DAS ANDIROBAS	
Número: 17	Complemento: QUADRA44
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65075040

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **13 de fevereiro de 2025 às 11:25**, sob o código de autenticidade nº **DD3DE6E1910ECE5152B4B38EBDC73AD**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.711.335/0001-01
Razão Social: THIAGO CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R DAS ANDIROBAS 17 QD 44 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2025 a 08/06/2025

Certificação Número: 2025051003504354158660

Informação obtida em 21/05/2025 11:07:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.711.335/0001-01

Certidão nº: 18819701/2025

Expedição: 02/04/2025, às 10:34:23

Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.711.335/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA
Proc. nº: 036/2025
Fls. 261
Rubrica: 8

ORDEM DE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES/MA
Gabinete da Presidente

Objeto: contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica jurídica para a Câmara Municipal de Guimarães/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e considerando a contratação direta, com fundamento no Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Determinar o início da prestação de serviços pela empresa **THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 26.711.335/0001-01, a seguir denominada CONTRATADA, para a execução das atividades especificadas no **Contrato nº 014/2025**, celebrado entre este órgão e a referida empresa contratada, conforme os termos e condições previamente ajustados.

O contratado deverá observar integralmente os termos do contrato e a legislação aplicável, garantindo o pleno cumprimento das obrigações assumidas.

Guimarães/MA, 04 de junho de 2025.

Anderson Lisboa Avelar
Anderson Lisboa Avelar
Presidente da Câmara
Contratante

[Contratos](#)

Contrato nº 014/2025

Última atualização 20/06/2025

Local: Guimarães/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE GUIMARAES - CAMARA MUNICIPAL**Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE GUIMARAES - CAMARA MUNICIPAL**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 036 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 20/06/2025 **Data de assinatura:** 04/06/2025 **Vigência:** de 04/06/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 07628126000154-2-000014/2025 **Fonte:** Licita + Brasil**Id contratação PNCP:** [07628126000154-1-000019/2025](#)**Objeto:**

consultoria e assessoria jurídica

VALOR CONTRATADO

R\$ 42.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.711.335/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Arquivos****Histórico**

Nome	Data	Tipo
CONTRATO_014.2025_-_JURIDICO_assinado.pdf	20/06/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



A adequação, fidedignidade e correção das informações e as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.